## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto e custos estimados**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA, VISANDO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC.

SETOR REQUISITANTE: DMAE.

## Fundamentação

* 1. - O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, conforme disposição do Art. 9º do Decreto Municipal nº 45/2023.
  2. - A demanda pelo objeto não está prevista em Plano de Contratações Anual. Justifica-se a ausência de previsão da contratação devido a sua especificidade, não sendo um material de uso recorrente do órgão, salvo em casos específicos.
  3. - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
  4. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 47/2023.
  5. - A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  6. - A forma de julgamento será por itens, haja vista que não se vislumbra a necessidade de padronização e uniformização dos objetos, de forma que uma única empresa o execute.

## Solução como um todo

* 1. - A justificativa da necessidade da contratação bem como a solução escolhida encontra-se contida no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

## Requisitos da contratação

* 1. - Os requisitos técnicos a serem atendidos pelo contratado encontram-se contidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

## Modelo de execução do objeto

* 1. - A execução do objeto será alcançada com a sua devida Execução por tempo determinado, bem como a conferência qualitativa e quantitativa pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.
  2. - O objeto deverá ser executado, dentro do período de vigência do contrato, que o solicitará através de autorização de fornecimento.

## Modelo de fiscalização e gestão do Contrato

* 1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
  2. - O contrato vigorará da data de sua assinatura até, por 6 meses com execução das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ser prorrogado.
  3. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
     1. – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual.
     2. - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

## Critérios de medição e pagamento

* 1. – Conforme a execução dos serviços autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.
     1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.
     2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
     3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
  2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
  3. - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
  4. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
  5. - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
  6. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## Critérios para seleção do fornecedor

* 1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. - O licitante vencedor deverá apresentar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

## Valor total estimado da contratação

* 1. - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R$ 612.420,00 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e vinte reais).
  2. - Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo cálculo menor valor colhido em cotações junto a fornecedores privados, nos moldes do Art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo. Não foram encontradas contratações similares efetuadas por outros entes públicos, devido as peculiaridades desta contratação. O preço de referência foi calculado com base no menor valor, dado que recebemos apenas dois orçamentos e não obtivemos resposta aos e-mails enviados. Apesar de pesquisas em sítios eletrônicos terem sido realizadas, não foram bem-sucedidas, pois o objeto em questão não atende às necessidades específicas deste município. Para oferecer preços mais condizentes com a realidade local, optamos pelo menor preço disponível, uma vez que o primeiro orçamento não pôde ser considerado devido aos valores acima do mercado, impossibilitando uma avaliação justa e resultando em economia para o município. Os preços disponíveis em sítios eletrônicos, em sua maioria, constam somente do fornecimento de material, sem levar em conta os custos mão de obra tornando-os muito destoantes. Portanto, fora considerado um orçamento em que constam os itens que o município de Monte Carlo também necessita de contratação.

## Adequação orçamentária

* 1. - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão** | 06.000 SECRE. MUN. INDÚSTRIA.COM. MEIO AMB. E TURISMO |
| **Unidade** | 06.003 – DMAE |
| **Funcional** | 17.512..0007 – SANEAMENTO BÁSICO |
| **Compl.Elemento** | 2.025 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO |
| **Recursos/ Dotações** | 3.3.90.00.00.00.00.00 |

## Condições de fornecimento e recebimento

* 1. - Após o encaminhamento as execuções dos serviços por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias,** em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.
  2. - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.
   1. - A execução dos serviços , mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
   2. - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
   3. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

Monte Carlo(SC), 24 de maio de 2024.

**Assinaturas dos responsáveis**

**DELJO MAZIERO**

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**PREFEITA**